



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e 30 minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson Moraes Lopes e Roberto de Paula; Nova redação Projeto de lei nº 010/2019 de 25 de abril de 2019 súpula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018. Projeto de Lei nº 013/2019 Súpula: “Altera o Art. 1º da Lei nº 1068/2019 para Autorizar o Poder Executivo realizar Convênio com a Autoescola Celeiros mediante consignação em folha de Pagamento”. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


MARCIO BOSÁ

Presidente


GUSTO JUNINHO

Relator


ZÉ MENEGUSSO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11 JUN. 2019


Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Eduardo Brugnolo Mazarotto, Anderson de Moraes Lopes e Roberto de Paula, para tratar do Projeto de Lei 10/2019, Súmula: "Revoga o art. 17 da Lei Municipal nº 948/2017 na forma em que dispõe". Projeto de Resolução nº02/2019 Súmula: "acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 132 do regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro-PR" e Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 Súmula: "Altera caput do artigo cinquenta e cinco da Lei Orgânica do Município de Campo Magro". Após estudo minucioso do conteúdo das redações das referidas representações, chegaram à conclusão de que o projeto de lei 10/2019 possui vício de iniciativa, manifestando-se inadmissibilidade total da proposição apresentada, com voto contrário do Vereador Gusto Juninho. Diante do resultado da votação, o presente será arquivado, abrindo-se prazo para recurso, na forma do artigo 27 § 2º do Regimento Interno. Quanto ao Projeto de Resolução nº02/2019 e Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, chegaram à conclusão que estão dentro da legalidade e constitucionalidade, votando por unanimidade pela admissibilidade.


Marcio Bosa
Presidente


Gusto Juninho
Relator


Zé Menegusso
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11 JUN. 2019


Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Eduardo Brugnolo Mazarotto, Anderson de Moraes Lopes e Roberto de Paula, para tratar do Projeto de Lei 10/2019, Súmula: "Revoga o art. 17 da Lei Municipal nº 948/2017 na forma em que dispõe". Projeto de Resolução nº02/2019 Súmula: "acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 132 do regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro-PR" e Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 Súmula: "Altera caput do artigo cinquenta e cinco da Lei Orgânica do Município de Campo Magro". Após estudo minucioso do conteúdo das redações das referidas representações, chegaram à conclusão de que o projeto de lei 10/2019 possui vício de iniciativa, manifestando-se inadmissibilidade total da proposição apresentada, com voto contrário do Vereador Gusto Juninho. Diante do resultado da votação, o presente será arquivado, abrindo-se prazo para recurso, na forma do artigo 27 § 2º do Regimento Interno. Quanto ao Projeto de Resolução nº02/2019 e Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, chegaram à conclusão que estão dentro da legalidade e constitucionalidade, votando por unanimidade pela admissibilidade.


Marcio Bosa
Presidente


Gusto Juninho
Relator


Zé Menegusso
Membro

no Expediente da Sessão
do dia 17 JUN. 2019


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson Moraes Lopes e Roberto de Paula; Projeto de lei nº 010/2019 de 25 de abril de 2019 súpula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018. Emenda modificativa nº 002/2019, Projeto de Lei nº 01/2019 de 25 de abril de 2019. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


MARCIO BOSÁ

Presidente


GUSTO JUNINHO

Relator


ZÉ MENEGUSSO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 MAIO 2019


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e 30 minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson Moraes Lopes e Roberto de Paula; Nova redação Projeto de lei nº 010/2019 de 25 de abril de 2019 súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018. Projeto de Lei nº 013/2019 Súmula: "Altera o Art. 1º da Lei nº 1068/2019 para Autorizar o Poder Executivo realizar Convênio com a Autoescola Celeiros mediante consignação em folha de Pagamento". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


MARCIO BOSÁ

Presidente


GUSTO JUNINHO

Relator


ZÉ MENEGUSSO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11 JUN. 2019


Secretário